



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Revoga a Resolução nº 001/2023/CGSS que estabelece critérios para atribuição de créditos em atividades acadêmicas complementares

RESOLUÇÃO FLEXIBILIZAÇÃO

O Colegiado do Curso de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições, definidas no Art. 5º da Resolução Complementar nº 01/98 e nas Diretrizes da Flexibilização Curricular aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, em 19 de abril de 2001, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir atividades acadêmicas para integralização de créditos dos alunos do Curso de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde,

Parágrafo único - A integralização das atividades complementares corresponderá a um total de até 20 (vinte) créditos equivalentes a 300 horas.

Art. 2º – Para requerer a flexibilização curricular, o(a) estudante deve-se observar o prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso, além dos seguintes critérios:

- I – Cabe ao aluno(a) solicitar ao Colegiado de Graduação do Curso a análise para flexibilização curricular
- II – Preencher o formulário

Art. 3º - Serão consideradas atividades acadêmicas complementares:

- 1) Participação em Eventos
- 2) Organização de Eventos
- 3) Participação em cursos (*online* ou presencial).
- 4) Participação em Projetos (Ensino, Pesquisa e Extensão),
- 5) Atividades de Produção Intelectual
- 6) Iniciação à Docência (Monitoria)

7) Vivência Profissional Complementar

8) Trabalho Voluntário

I – A pertinência das atividades apresentadas para a flexibilização estará sujeita à aprovação, ou não, pela Comissão de Flexibilização e do Colegiado do Curso de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde.

Art. 4º - À participação de alunos em eventos científicos de eventos relacionados à Gestão em Saúde, serão atribuídos no máximo 06 créditos durante a graduação de Gestão de Serviços de Saúde.

I - Será atribuído 01 (um) crédito para cada participação em eventos como congressos, seminários, encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, mesas-redondas, ciclos de debates, palestras e exposições.

II - Para integralização de 01 (um) crédito o aluno a carga horária mínima é de 15 horas. Os eventos com cargas horárias inferiores a 15 (quinze) horas poderão ser somados, uma única vez, até alcançarem o valor de 1 (um) crédito.

III - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Cópia do cronograma e/ou temáticas do evento.
- b) Cópia do certificado de participação no evento.
- c) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Parágrafo único – As modalidades descritas nos artigos nº4, nº5, nº6 e nº7, de participação em eventos científicos, cursos, voluntariado, organização de eventos pertencem ao mesmo bloco de integralização, portanto a carga horária destas atividades serão somadas sendo permitido integralizar no máximo 90 horas (06 créditos) no total.

Art. 5º - À participação de alunos em cursos, online ou presencial relacionados à Gestão em Saúde, serão atribuídos no máximo 6 (seis) créditos durante a graduação de Gestão de Serviços de Saúde.

I - Para integralização de 01 (um) crédito o aluno a carga horária mínima é de 15 horas. Os cursos com cargas horárias inferiores a 15 (quinze) horas poderão ser somados, uma única vez, até alcançarem o valor de 1 (um) crédito.

II - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Cópia do cronograma e/ou temáticas do curso.
- b) Cópia do certificado de participação no curso.
- c) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Parágrafo único – As modalidades descritas nos artigos nº4, nº5, nº6 e nº7, de participação em eventos científicos, cursos, voluntariado, organização de eventos pertencem ao mesmo bloco de integralização, portanto a carga horária destas atividades serão somadas sendo permitido integralizar no máximo 90 horas (06 créditos) no total.

Art. 6º - Ações de voluntariado realizadas pelo aluno junto à comunidade serão integralizadas na modalidade da participação em eventos.

I - A cada 60 horas devidamente comprovadas corresponderá à integralização de 1 (um) crédito na modalidade, podendo acumular no máximo de 06 créditos.

II - As ações de voluntariado consideradas são ações desenvolvidas junto a instituições, com relevância para a área da saúde.

III - Será considerada também, como voluntária a participação de representação estudantil em órgãos colegiados, membro das diretorias do Diretório Acadêmico de Gestão de Serviços de Saúde (DAGESS),

Diretório Central dos Estudantes (DCE), Ligas Acadêmicas e Empresa Júnior.

IV - O(A) aluno(a) poderá solicitar a flexibilização apenas se tiver sido membro eleito/efetivo/formal do órgão colegiado devido a vigência do mandato. O teto máximo para ações de voluntariado é de 02 (dois) créditos, independentemente do tempo e das vezes em que tenha participado como representante estudantil desses órgãos.

V - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Cópia do certificado como voluntário com data de início e término da atividade e carga horária total,
- b) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Parágrafo único – As modalidades descritas nos artigos nº4, nº5, nº6 e nº7, de participação em eventos científicos, cursos, voluntariado, organização de eventos pertencem ao mesmo bloco de integralização, portanto a carga horária destas atividades serão somadas sendo permitido integralizar no máximo 90 horas (06 créditos) no total.

Art. 7º - À participação de alunos na comissão organizadora de eventos relacionados à Gestão em Saúde, serão atribuídos no máximo 06 (seis) créditos durante o curso.

I - A participação do aluno na condição de apresentador de trabalho, de membro de comissão de organização de evento ou de instrutor de curso corresponderá à integralização de 02 (dois) créditos, independentemente da carga horária do evento e/ou curso.

II - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Cópia do certificado de organização do evento e/ou curso e, no caso de apresentação de trabalho, a cópia do mesmo.
- b) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Parágrafo único – As modalidades descritas nos artigos nº4, nº5, nº6 e nº7, de participação em eventos científicos, cursos, voluntariado, organização de eventos pertencem ao mesmo bloco de integralização, portanto a carga horária destas atividades serão somadas sendo permitido integralizar no máximo 90 horas (06 créditos) no total.

Art. 8º - À participação em Projetos (Ensino, Pesquisa e Extensão), aprovados previamente por Câmara Departamental:

I - O aluno poderá integralizar, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) créditos, respectivamente, por um período mínimo de 01 (um) ano ou 02 (dois) anos completos, com dedicação semanal de 08 horas.

II - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Declaração assinada pelo Coordenador/Orientador contendo: título da atividade; período em que o aluno cumpriu a atividade, com data de início e fim; carga horária total; indicação de aprovação ou reprovação na atividade.
- b) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Art. 9º - À participação em atividades de Produção Intelectual (artigo científico, capítulo de livro, manuais técnicos, e produtos de extensão), corresponderá à integralização de, no máximo, 04 (quatro) créditos.

I – Artigo científico contabilizará 04 (quatro) créditos, e as demais publicações, 1 (um) crédito.

II - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Comprovante de aceite ou do produto já publicado.
- b) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Art. 10º - À participação na Iniciação à Docência (Monitoria):

I - O aluno poderá integralizar, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) créditos por participação, por um período mínimo de 01 (um) ano ou 02 (dois) anos completos, respectivamente, com dedicação semanal de 12 horas.

II - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Documento descrevendo suas atividades no período, com a avaliação e assinatura do(a) professor(a) responsável pela disciplina.
- b) Cópia do extrato de integralização detalhado.

Art. 11º - À participação em vivência profissional complementar:

I - O aluno poderá integralizar, no mínimo, 03 (três) ou, no máximo, 06 (seis) créditos por participação em Estágio Curricular Não Obrigatório ou Vivência Profissional nas áreas que abrangem a temática do curso de Gestão de Serviços de Saúde (CLT), com permanência mínima de um ano ou máxima de 02 anos completos, respectivamente, com jornada semanal mínima de 20 (vinte) horas.

II - A avaliação do aluno será realizada mediante:

- a) Cópia do extrato de integralização detalhado.
 - b) Para integralizar os créditos, o aluno apresentará ao Colegiado, junto ao formulário de solicitação de integralização de créditos preenchido, um relatório técnico sucinto, descrevendo suas atividades no período do estágio, com a avaliação e a assinatura do supervisor do estágio e do professor orientador, cópia do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Compromisso entre a instituição contratante, a Universidade e o estudante, aprovados pelo Colegiado, quando do início do estágio.
 - c) Para integralizar os créditos com a Vivência Profissional (CLT), o aluno apresentará ao Colegiado, junto ao formulário de solicitação de integralização de créditos preenchido, um relatório técnico sucinto, descrevendo suas atividades no local de trabalho e a cópia da CLT na qual comprove o vínculo empregatício.
- III - O mesmo período de tempo utilizado na flexibilização da vivência profissional, não poderá ser utilizado também para o aproveitamento das horas práticas na disciplina de Estágio Obrigatório I e II e vice-versa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º- O pedido de reconhecimento e registro das atividades acadêmicas, objeto da presente Resolução, deverá ser protocolado na secretaria do Colegiado do Curso de Gestão de Serviços de Saúde e deverá ser preenchido pelo estudante no formulário Solicitação de Integralização de Créditos, no período estabelecido previamente pelo colegiado.

Art. 13º- A solicitação para reconhecimento e integralização de créditos nas atividades mencionadas no Artigo 2º desta Resolução será realizada por meio de preenchimento do requerimento específico, sendo condicionada à entrega de todos os documentos necessários para instrução do processo. O processo será submetido à Comissão de Flexibilização Curricular para parecer e, posteriormente, à aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 14º- O Colegiado do Curso terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de encerramento das solicitações, para emitir o parecer a respeito da integralização dos créditos.

Art. 15º- As atividades acadêmicas para integralização de créditos serão avaliadas como Deferido e Indeferido.

Art. 16º- O estudante poderá integralizar o número de créditos previstos na versão curricular a qual está vinculado, cabendo o disposto no Art. 1º, §único, da presente Resolução aos alunos vinculados à Matriz Curricular, versão 2020.1.

Art. 17º- Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde.

Profª. Kátia Ferreira Costa Campos
Coordenadora do Colegiado
Curso de Gestão de Serviços de Saúde
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Katia Ferreira Costa Campos, Coordenador(a) de curso**, em 11/05/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292007** e o código CRC **9FCCD18E**.